

**SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO
FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS CONDOMÍNIOS
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO
DISTRITO FEDERAL – CNPJ: 37.050.325/0001-99**

**RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RETIFICA E RATIFICA A CONVOCAÇÃO** da categoria patronal dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios rurais, dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios de centros de compras (shopping centers), condomínio de flats, condomínio de apart hotéis, das associações de condomínios e das associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais, nos termos do art. 25, alínea “d” do Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a **realizar-se no Auditório do 1º Andar – Fecomércio/DF**, localizado no SCS – Quadra 06 – Edifício Newton Rossi – Brasília-DF, no dia **28 de novembro de 2016, segunda-feira, a fim de ratificar e manter na pauta do Edital publicado no dia 09 de novembro de 2016, no Correio Braziliense, todos os itens constantes, com exceção do item abaixo, que fica excluído da apreciação da assembleia:**

1. Alteração do artigo 2º do Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF, para incluir o inciso XIV, a fim de prever a fundação, instituição e manutenção do Instituto do SINDICONDOMÍNIO-DF – INDESC;
2. Aprovar o Estatuto social do Instituto do SINDICONDOMÍNIO-DF – INDESC-DF; e
3. Assuntos gerais. Brasília, 22 de novembro de 2016. JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL. Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** a categoria patronal dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios rurais, dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios de centros de compras (shopping centers), condomínio de flats, condomínio de apart hotéis, das associações de condomínios e das associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais, nos termos do art. 25, alínea “d” do Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a **realizar-se no Auditório do 1º Andar – Fecomércio/DF**, localizado no SCS – Quadra 06 – Edifício Newton Rossi – Brasília-DF, no dia **19 de dezembro de 2016, segunda-feira às 17 horas e 30 minutos** em primeira convocação com pelo menos 2/3 dos filiados ou em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de filiados, nos termos do artigo 14, incisos II, alínea “b” do Estatuto Social da Entidade sindical, para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

1) Alteração do artigo 2º do Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF, para incluir o inciso XIV, a fim de prever a fundação, instituição e manutenção do Instituto do SINDICONDOMÍNIO-DF – INDESC;

2) Aprovar o Estatuto social do Instituto do SINDICONDOMÍNIO-DF – INDESC-DF; e

OBS.: Nos termos do Código Civil, quem representa o condomínio é o síndico. Porém, conforme Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF, em seu artigo 25, alínea “d”, o representante do condomínio filiado poderá outorgar seus poderes de representação, nos moldes do artigo 1.348, inciso II, §§ 1º e 2º, do Código Civil, conforme segue: “poderá a assembleia investir outra pessoa, em lugar do síndico, com poderes de representação” e “o síndico pode transferir a outrem, total ou parcialmente, os poderes de representação ou as funções administrativas, mediante aprovação em assembleia, salvo disposição em contrário da convenção”.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL
Presidente